



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 001, DE 27 DE MAIO DE 2020.

REGULAMENTO OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O OBJETIVO DE POSSIBILITAR CONHECIMENTO, DEBATER E INFORMAR A OPINIÃO PÚBLICA E OS INTERESSADOS EM GERAL SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.

**LUIZ OMAR PICHETTI**, Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Técnica Preparatória, instituída pelo Decreto Municipal nº 3292, de 25 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Aprovar o regulamento que disciplina os procedimentos de Audiência Pública que realizará para conhecimento, debater e informar a opinião pública e os interessados em geral sobre a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal na forma do ANEXO I.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRIE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 27 DE MAIO DE 2020.

  
**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração  
Presidente da Comissão Técnica Preparatória

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 27 de maio de 2020.

  
**ALEX SANDRO PILATTI**  
Secretário Geral - CTP



## **A N E X O I - Regulamento**

Dispõe sobre a disciplina e os procedimentos de audiência pública que realizará para possibilitar conhecimento, debater e informar a opinião pública e os interessados em geral sobre a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal.

CONSIDERANDO a inexistência de regulamentação, no âmbito do Municipal de Água Boa/MT, de procedimentos nos moldes aqui preconizados;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de serem fixados os procedimentos acima referidos;

CONSIDERANDO-SE a ocorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO-SE a necessidade de isolamento social;

### **RESOLVE:**

Serão consideradas Regras para Funcionamento da Audiência Pública marcada para o dia **29 de maio de 2020**.

1. O acesso de todos os interessados será garantido por ordem de chegada, restrito à 30% da capacidade máxima do local, limitando-se a participação presencial a dois representantes por segmento, ficando livre a participação virtual.
2. Os participantes da Audiência Pública deverão identificar o segmento a que pertence. Não serão consideradas as contribuições formuladas por participante que não se tenha identificado ou que não tenha identificado corretamente o segmento a que pertence.
3. As atribuições aportadas durante as consultas públicas, bem como os demais documentos pertinentes ao processo, estarão disponíveis para consulta no local da Audiência.
4. Será obrigatório o uso de microfone para manifestação oral dos participantes, organizadores do evento e componentes da mesa.
5. A ordem das manifestações obedecerá à ordem de solicitação de inscrição prévia e pré-inscrição, em cada segmento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

6. Considerando-se o espaço físico da Câmara Municipal, fica definida a realização de Audiência Pública mista, presencial e virtual, mediante as seguintes regras:
- I. As perguntas e manifestações formuladas por escrito deverão ser lidas no microfone pelos organizadores do evento ou pelos componentes da mesa;
  - II. Cada manifestação dos participantes terá a duração de no máximo 3 minutos;
  - III. Havendo resposta da mesa, o participante que tiver dirigido a pergunta terá ainda direito à réplica com duração máxima de 2 minutos;
  - IV. Não haverá réplica para manifestações que não justifiquem resposta por parte da mesa;
  - V. A Audiência Pública estará limitada ao tempo de três horas de duração.
  - VI. As perguntas relativas ao tema em pauta que não puderem ser respondidas durante a audiência, serão repassadas pelos organizadores do evento aos componentes da mesa para posterior resposta ou esclarecimento.
  - VII. Os atos da audiência serão registrados em ata e permanecerão à disposição do público;
  - VIII. A audiência será gravada por meios eletrônicos, assegurando-se aos interessados, neste caso, o direito à obtenção de uma cópia do que foi gravado, mediante o pagamento do custo de reprodução correspondente;
  - IX. O resultado da análise das contribuições poderá conter respostas consolidadas e inseridas no Projeto de Lei de Revisão do Plano Diretor;
  - X. A Audiência será encerrada pelo Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Técnica Preparatória.

**PORTARIA N° 028/2020****PORTARIA N° 028/2020****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL”.**

O Prefeito Municipal de Acorizal – MT, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a **SRª. FABIOLA CRISTINA DE MORAES CORONEL** CPF N° **060.772.221-51**, para o Cargo de Coordenadora de Cultura, do Município de Acorizal-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se

Publica-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de maio de 2020.

**Clodoaldo Monteiro da Silva**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****LICITAÇÕES E CONTRATOS  
1ª NOTIFICAÇÃO DA ATA 012/2020**

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

NOTIFICADO: HOSPIDA LTDA EPP

MOTIVO: Por não entregar o item solicitado na Nota de autorização de despesa - NAD n° 1618/2020 do dia 25/03/2020.

PROCESSO: Processo n° 160/2019, Pregão Eletrônico n° 037/2019.

PRAZO: Conforme Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) Art. 109 alínea “f”, a empresa tem o prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar uma solução definitiva. Caso contrário poderá ser aplicada demais sanções.

DATA: 27 de maio de 2020

Tânia Segura

Fiscal de Contrato

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 001, DE 27 DE MAIO DE 2020****PORTARIA N° 001, DE 27 DE MAIO DE 2020.****REGULAMENTO OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA COM O OBJETIVO DE POSSIBILITAR CONHECIMENTO, DEBATER E INFORMAR A OPINIÃO PÚBLICA E OS INTERESSADOS EM GERAL SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.**

**LUIZ OMAR PICHETTI**, Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Técnica Preparatória, instituída pelo Decreto Municipal n° 3292, de 25 de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** - Aprovar o regulamento que disciplina os procedimentos de Audiência Pública que realizará para conhecimento, debater e informar a opinião pública e os interessados em geral sobre a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal na forma do ANEXO I.

**Art. 2º.** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRIE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 27 DE MAIO DE 2020.

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

Presidente da Comissão Técnica Preparatória

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 27 de maio de 2020.

**ALEX SANDRO PILATTI**

Secretário Geral - CTP

**ANEXO I - Regulamento**

Dispõe sobre a disciplina e os procedimentos de audiência pública que realizará para possibilitar conhecimento, debater e informar a opinião pública e os interessados em geral sobre a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal.

CONSIDERANDO a inexistência de regulamentação, no âmbito do Município de Água Boa/MT, de procedimentos nos moldes aqui preconizados;

CONSIDERANDO, assim, a necessidade de serem fixados os procedimentos acima referidos;

CONSIDERANDO-SE a ocorrência da pandemia causada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO-SE a necessidade de isolamento social;

**RESOLVE:**

Serão consideradas Regras para Funcionamento da Audiência Pública marcada para o dia **29 de maio de 2020**.

1. O acesso de todos os interessados será garantido por ordem de chegada, restrito à 30% da capacidade máxima do local, limitando-se a participação presencial a dois representantes por segmento, ficando livre a participação virtual. 2. Os participantes da Audiência Pública deverão identificar o segmento a que pertence. Não serão consideradas as contribuições formuladas por participante que não se tenha identificado ou que não tenha identificado corretamente o segmento a que pertence. 3. As atribuições aportadas durante as consultas públicas, bem como os demais documentos pertinentes ao processo, estarão disponíveis para consulta no local da Audiência. 4. Será obrigatório o uso de microfone para manifestação oral dos participantes, organizadores do evento e componentes da mesa. 5. A ordem das manifestações obedecerá à ordem de solicitação de inscrição prévia e pré-inscrição, em cada segmento. 6. Considerando-se o espaço físico da Câmara Municipal, fica definida a realização de Audiência Pública mista, presencial e virtual, mediante as seguintes regras: I. As perguntas e manifestações formuladas por escrito deverão ser lidas no microfone pelos organizadores do evento ou pelos componentes da mesa; II. Cada manifestação dos participantes terá a duração de no máximo 3 minutos; III. Havendo resposta da mesa, o participante que tiver dirigido a pergunta terá ainda direito à réplica com duração máxima de 2 minutos; IV. Não haverá réplica para manifestações que não justifiquem resposta por parte da mesa; V. A Audiência Pública estará limitada ao tempo de três horas de duração. VI. As perguntas relativas ao tema em pauta que não puderem ser respondidas durante a audiência, serão repassadas pelos organizadores do evento aos componentes da mesa para posterior resposta ou esclarecimento. VII. Os atos da audiência serão registrados em ata e permanecerão à disposição do público; VIII. A audiência será gravada por meios eletrônicos, assegurando-se aos interessados, neste caso, o direito à obtenção de uma cópia do que foi gravado, mediante o pagamento do custo de reprodução correspondente; IX. O resultado da análise das contribuições poderá conter respostas consolidadas e inseridas no Projeto de Lei de Revisão do Plano Diretor; X. A Audiência será encerrada pelo Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Técnica Preparatória.